

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor da Saúde do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal técnico e Fiscal administrativo, bem como exclusão dos colaboradores nas funções designadas anteriormente, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº:	38/2024
Empresa Contratada:	SERMEP SERVIÇOS MEDICOS S.A
Fiscal Administrativo (INCLUSÃO):	Serviços médicos: Selma Aparecida da Silveira
Fiscal Técnico (INCLUSÃO):	Serviços médicos: Paula Cristina Dos Santos
Fiscal Setorial / Assistencial (EXCLUSÃO):	Serviços médicos: Paula Cristina Dos Santos
Fiscal Administrativo (EXCLUSÃO):	Serviços médicos: Luciana Malta Ramos Couto
Fiscal Técnico (EXCLUSÃO):	Serviços médicos: Selma Aparecida da Silveira
Diretor Responsável:	Geraldo Rodrigues do Carmo

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Contrato de VACIMÓVEL Nº 058/2026 celebrado entre o município FORMIGA, CONTRATANTE, CNPJ: 16.784.720/0001-25 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 19/05/2026 a 16/06/2026. Data da assinatura: 26 de maio de 2026. Assinaturas: Laercio dos Reis Gomes (Formiga) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. 1º Termo Aditivo ao Contrato de VACIMÓVEL Nº 058/2026 celebrado entre o município FORMIGA, CONTRATANTE, CNPJ: 16.784.720/0001-25 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 17/06/2026 A 01/07/2026. Data da assinatura: 15 de junho de 2026. Assinaturas: Laercio dos Reis Gomes (Formiga) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 848/2025 – Processo Licitatório nº 96/2025 – Pregão Eletrônico nº 65/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. V – De “M” a “P”. Finalidade: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 848/2025 em sua totalidade, conforme decisão no Processo Administrativo nº 37/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 07/05/2026. Detentora do item cancelado: Vebra Soluções Hospitalares LTDA, CNPJ nº 07.490.775/0001-31. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. esse Administrativo nº 67/2026. Ata de Registro de Preços nº 218/2026. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrado para os itens nº 27, 28 e 29 (luvas de procedimentos tamanhos grande, médio e pequeno), constantes na ARP em referência. Solicitante: Maslam do Brasil Ltda. – CNPJ: 52.946.285/0001-51. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 67/2026, destinado à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 27, 28 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 218/2026, adjudicados à empresa Maslam do Brasil Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá liberá-lo de suas obrigações, desde que sejam confirmadas a veracidade dos motivos alegados e a comprovação documental apresentada, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que, após consulta aos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 105/2025, a empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. manifestou interesse em assumir o fornecimento dos itens nº 27, 28 e 29 pelos valores unitários de R\$ 19,85, R\$ 19,25 e R\$ 19,25, respectivamente, inferiores aos valores pleiteados pela requerente a título de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando que foi oportunizada à requerente a possibilidade de manter o fornecimento dos referidos itens pelos valores ofertados pela empresa remanescente, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, tendo esta manifestado formalmente sua impossibilidade de fazê-lo; Considerando que, após realização de pesquisa de mercado, constatou-se que os valores ofertados pela empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. para os referidos itens encontram-se compatíveis com a média de mercado apurada; Considerando a aprovação dos

documentos técnicos apresentados pela empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., conforme Parecer nº 54/2026 emitido pelo do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando o disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que prevê a possibilidade de cancelamento, total ou parcial, do registro de preços, mediante comprovação e justificativa adequadas, a pedido do fornecedor ou por razões de interesse público, hipótese configurada no presente caso; Considerando que o interesse público, na situação em análise, encontra-se diretamente relacionado à possibilidade de aquisição dos itens pelo menor valor disponível, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, bem como à prevenção de eventual prejuízo ao erário; Considerando que a medida adotada visa assegurar a continuidade do atendimento aos órgãos participantes e evitar a desassistência dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 112/2026, emitida pelo Setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 195/2026; Decido pela liberação da empresa Maslam do Brasil Ltda. do compromisso assumido quanto ao fornecimento dos itens nº 27, 28 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 218/2026. Determino, ainda, a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços com a empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., para inclusão dos referidos itens em seu registro de fornecimento, pelos valores unitários de R\$ 19,85 para o item nº 27, R\$ 19,25 para o item nº 28 e R\$ 19,25 para o item nº 29. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data de 12 de maio de 2026. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 87, de 15 de junho de 2026. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 189, de 25 de novembro de 2025, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - contrato de rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.35.00 ICISMEP Gestão Rateio ----- - R\$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 80.000,00 Total da Unidade 03 ----- -R\$ 80.000,00 Unidade 07 - SAÚDE ÚNICA. Sub-Unidade 03 - SIM/POA. 1.07.03.20.609.0004.2.0029-1.501.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP SIM/POA ----- -R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 03 ----- -R\$ 60.000,00 Total da Unidade 07 ----- -R\$ 60.000,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 140.000,00 Total Geral Acrescido ----- -R\$ 140.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL. Sub-Unidade 00 - gestão institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ICISMEP/REC. PRÓPRIOS ----- -R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 00 ----- -R\$ 60.000,00 Total da Unidade 01 ----- -R\$ 60.000,00 Unidade 03 - CONTRATO DE RATEIO. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.46.00 ICISMEP GESTÃO RATEIO ----- -R\$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 80.000,00 Total da Unidade 03 ----- -R\$ 80.000,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 140.000,00 Total Geral Anulado ----- -R\$ 140.000,00 Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 15 de junho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciiano Henriques, 107
Centro - Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Alonso Pena, 867
19º andar - Centro
Belo Horizonte/MG - CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG - CEP 32900-000